

LEI MUNICIPAL Nº2735/2.014

“Dispõe sobre a implantação de pontos de entrega voluntária de medicamentos não mais utilizáveis (vencidos ou a vencer) e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, no âmbito da Cidade de Conceição das Alagoas e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº3021/2014

(Autoria: Vereador Elcio Souto de Paula - Dunga)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a implantar pontos de entrega voluntária de medicamentos não mais utilizáveis (vencidos ou a vencer) e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, considerados resíduos domiciliares tóxicos, no âmbito no Município de Conceição das Alagoas/MG.

Art. 2º - A divulgação dos locais para recebimento dos medicamentos não mais utilizáveis (vencidos ou a vencer) e as informações sobre os riscos causados pelo descarte incorreto desses produtos serão efetivadas através de campanhas publicitárias para esclarecimento e conscientização sobre o risco causado ao meio ambiente pelo descarte incorreto de medicamentos vencidos.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, ficará responsável pelo recolhimento e destinação final dos medicamentos não mais utilizáveis (vencidos ou a vencer), coletados em cada ponto implantado para esse fim.

Art. 4º - A presente lei deverá ser regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo Poder Executivo, apontando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela

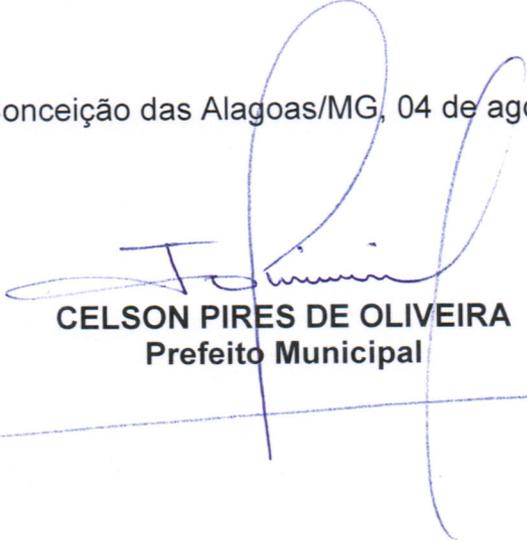


sua fiel execução e, inclusive, indicando os locais e prazos de implantação de cada ponto para o recebimento dos medicamentos não mais utilizáveis (vencidos ou a vencer).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2014.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
